

“Egressos” de serviços de acolhimento institucional e políticas públicas: a “reversão figura-fundo”

Fernanda Cruz Rifiotis

🏠 *École des Hautes Études en Sciences Sociales | Paris, França*

✉ *friofotis@gmail.com*

RESUMO

O artigo busca problematizar a relação entre sujeitos e políticas públicas, tendo como base o material etnográfico obtido por meio da pesquisa de doutorado sobre o processo de desinstitucionalização de jovens egressos de serviços de acolhimento institucional (abrigos, casas-lares). A etnografia foi realizada junto a jovens de Santa Catarina (Palhoça e Florianópolis) e Rio Grande do Sul (Porto Alegre, Ijuí e Sapiranga), entre 2010 e 2013. A relação entre sujeitos e políticas públicas é analisada a partir da técnica de “reversão figura-fundo”, seguindo a proposta de Marilyn Strathern. Para tanto, é problematizada a concepção de Estado, desconstruindo o seu lugar de ente, e o histórico das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência e seus desdobramentos atuais para pensar como foi sendo construída a relação entre sujeitos e direitos. Pretende-se mostrar como o tensionamento da relação entre sujeitos e direitos permite resgatar a dimensão vivencial dos sujeitos e também problematizar a categoria “egresso”.

PALAVRAS-CHAVE

Egressos, Serviços de acolhimento institucional, Políticas públicas, Sujeitos, Direitos.

INTRODUÇÃO¹

A relação entre as demandas dos jovens “egressos” dos serviços de acolhimento institucional² e as políticas públicas voltadas a estes sujeitos apareceu, desde o princípio, como a questão central da etnografia realizada entre 2010 e 2013 junto a 14 jovens de Santa Catarina (Palhoça e Florianópolis) e Rio Grande do Sul (Porto Alegre, Ijuí e Sapiranga). A experiência advinda da pesquisa realizada anteriormente no mestrado, junto aos adolescentes que viviam em serviços de acolhimento, apontava muitos questionamentos sobre as experiências desses sujeitos quando em situação de desinstitucionalização. Quais seriam, depois desse tempo, os relatos dos jovens sobre suas experiências? O que teriam feito depois que o tempo de acolhimento alcançou o limite máximo, posto pela maioria?

Essas perguntas serviram de inspiração para iniciar um trabalho de localização desses jovens, cujas vidas eram atravessadas por diferentes intensidades e “devires” (Deleuze e Guattari, 1997). Mas, se por um lado me parecia válido problematizar as experiências de vida dos “egressos”, por outro estas me pareciam diretamente ligadas às políticas públicas que se ocupavam da proteção desses jovens. Era em função justamente das políticas que a questão dos egressos emergia como uma problemática de pesquisa. Só havia “egressos” porque, em algum momento, tendo em vista a garantia dos direitos desses adolescentes, suas vidas e as de seus familiares foram atravessadas pela experiência de institucionalização. A partir da experiência de acolhimento e de seus desdobramentos parecia produzir-se a especificidade desses jovens e de suas “trajetórias”.

Os serviços de acolhimento e, conseqüentemente, as políticas que os produziam como parte do dispositivo de proteção à infância e à adolescência, eram o lugar de partida. Se, entretanto, em termos de políticas públicas, havia um interesse ampliado em relação ao processo de institucionalização, no que se refere aos “egressos” pude observar que se produzia uma espécie de não lugar nessas mesmas políticas que outrora os reconheceram como sujeitos de direitos ou cujos direitos foram violados. Eis que essas lacunas deixadas pelas políticas seriam os primeiros sinais de que a relação entre sujeitos e políticas precisava ser analisada a partir de outra perspectiva, privilegiando (ou fazendo emergir como primeiro plano) os jovens e seus modos de vida, sem, no entanto, produzir um apagamento dessas políticas ou abandoná-las. Para tanto, comecei a me questionar sobre possibilidades de pensar essa relação, de maneira a não alimentar a dicotomização entre sujeitos e políticas e tampouco uma concepção de egresso como produto dessas.

Inspirada pela reflexão de Marilyn Strathern (2011) e também por Roy Wagner (2010), optei por considerar a relação entre sujeitos e políticas a partir

1 O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq e da Capes.

2 De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os Serviços de Acolhimento Institucional compreendem abrigos institucionais, casas-lares, casas de passagem e residência inclusiva. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/arquivo/Tipificacao%20Nacional%20de%20Servicos%20Socioassistenciais.pdf/view>>. Acesso em mar. 2011.

da “técnica da reversão figura-fundo”, já que essa, promovendo oscilações entre perspectivas, acaba por produzir diferentes compreensões do mundo. Tendo em vista que “cada contextualização coloca uma nova configuração da figura e do fundo em evidência” (Strathern, 2011: 247), seria possível pensar como, no caso dos “egressos”, se produziu uma “reversão figura-fundo” na sua relação com as políticas, numa situação de desinstitucionalização. As políticas de proteção à infância e à adolescência, tanto em seu histórico como em sua configuração contemporânea, são marcadas pela relação entre sujeitos e direitos, ou, mais exatamente, pelo reconhecimento dos direitos dos sujeitos. Se, por um lado, podemos considerar que tal reconhecimento representou mudanças relevantes na maneira de conceber e implementar as práticas de proteção a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, por outro, percebe-se uma ênfase nos direitos e não propriamente nos sujeitos desses direitos. Ou seja, nesta contextualização, os direitos e, portanto, as próprias políticas, estão sendo tomados como “figura”. No entanto, alguns fatores observados a partir da pesquisa de campo – tais como a própria problematização da categoria “egresso”, a observação do cotidiano dos jovens e os relatos desses acerca das suas experiências e a ausência de um lugar para os “egressos” nas políticas de proteção – acabaram por produzir uma “reversão”, de maneira que os sujeitos e seus modos de vida podem ser tomados/analizados como “figura”, enquanto as políticas e os direitos passam a ser o “fundo”.

Nesse ponto, é importante esclarecer que a inversão não é definitiva, pois justamente a relação entre figura e fundo produz, como bem pontua Strathern (2011: 244), relações instáveis: “[...] apesar de o fundo, por definição, englobar a figura, o que virá a contar como figura e o que virá a contar como fundo não é, de forma alguma, algo definitivo, e aqui os valores a serem atribuídos a fenômenos particulares são imprevisíveis”. A aparente fixação em um dos momentos da reversão (no caso dos sujeitos) é uma questão de ordem metodológica, para fins de análise. Além disso, tendo em vista que a técnica da reversão figura-fundo está associada a “certas concepções sobre o ato de interpretar”, como lembra Strathern (2011), e que, portanto, cada ato de interpretação é seletivo, isso significa que, ao interpretar essa relação, procuro justamente especificar a singularidade de um de seus termos (os sujeitos). Ao destacar (fazer do fundo figura) os modos de vida dos jovens, em relação ao “aplainamento” (fazer da figura fundo) das políticas de proteção, não pretendo fazer destas um simples contexto do qual emergem ou no qual seriam colocados os sujeitos, mas sim problematizar o fato de que, embora tais políticas (ou as lacunas deixadas por estas) componham os modos de vida desses jovens, estes também são feitos de muitas outras coisas, que estão para além da experiência de institucionalização e dos seus desdobramentos.

Dessa forma, num primeiro momento, gostaria de problematizar, ainda que de forma breve, a concepção de Estado, desconstruindo a concepção deste enquanto ente, do qual exclusivamente seriam gestadas e articuladas as políticas públicas. Essa desontologização do Estado permitirá pensar numa outra compreensão das políticas públicas de proteção, muito mais fluida, e que, portanto, considera as demandas dos sujeitos e aquilo que é produzido em função das relações sociais. Tal empreendimento em direção ao resgate de uma dimensão vivencial dos sujeitos em relação às políticas, como será possível observar, é histórico e ainda permanece em aberto. Assim, na sequência, pretendo apresentar alguns pontos do histórico das políticas de proteção à infância e à adolescência e seus desdobramentos atuais, a fim de pensar como foi sendo construída a relação entre sujeitos e direitos e, conseqüentemente, a inexistência de um lugar para os egressos em tais políticas. Além disso, será importante problematizar o que esse não lugar pode nos informar sobre as próprias políticas de proteção, porque ele não sinaliza o abandono de uma espécie de vigilância (de intenção de governabilidade) sobre esses sujeitos, mas sim que esta não foi objeto de investimento e de uma maior articulação por parte dessas políticas. Por fim, pretendo mostrar como o material etnográfico, mais especificamente os relatos das experiências de duas jovens “egressas” (Clarissa e Virgínia³), acabou por tensionar a relação entre sujeitos e direitos de maneira a propor o resgate da “dimensão vivencial” dos sujeitos implicados em tais direitos. Ou seja, procuro compreender não o que essas jovens se tornaram, do ponto de vista das políticas de proteção, mas aquilo que elas podem vir a ser enquanto sujeito. Trata-se de pensar as maneiras pelas quais essas jovens inventam (nos termos de Roy Wagner, 2010⁴) novas possibilidades de vida, em condições nas quais estas apareceriam como impossibilidade.

ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS: O LUGAR DOS SUJEITOS

Os debates em torno da concepção de políticas públicas parecem sempre nos encaminhar para uma relação dos sujeitos com o Estado e suas instituições, o que acaba por reduzir a complexidade da relação entre política e sujeitos e ontologizar o próprio Estado. A relação entre as demandas dos sujeitos e as dinâmicas estatais, por vezes, é alimentada pela tentativa de buscar uma posição para o Estado, o qual, mesmo quando esta lhe é negada, permanece como “virtualidade”, demarcando limites e conhecimentos entre público e privado. “Significa supor que o que não está manifestamente atualizado continua a existir de alguma forma, ou antes, continua a funcionar de algum modo, sendo possível, portanto, recolocar a variável em jogo” (Goldman, 1999: 67). Assumir outro ponto de vista acerca da concepção de políticas públicas

3 Conforme foi acordado durante a realização do trabalho de campo, os nomes das jovens foram trocados.

4 A invenção em termos wagnerianos constitui-se como noção central da minha tese de doutorado (Cruz, 2014). Para os objetivos do presente artigo é importante reter que a invenção não está associada às descobertas acidentais, mas sim a um componente positivo e esperado da vida humana. Logo, toda invenção dotada de significado precisa envolver tanto um “contexto convencional” quanto um “contexto não convencionalizado”, um dos quais controla o outro. Cada contexto remete a um modo de simbolização (convencional ou diferenciante) sobre o qual o simbolizador, dependendo da situação ou cultura, concentrará forçosamente a sua atenção. É justamente pela dialética (sem síntese) entre os dois modos de simbolização e, sobretudo, pela “obviação” de um destes que se produz a invenção (Wagner, 2010).

e da relação destas com os sujeitos passa, então, por outra forma, bem mais fluida, de pensar o Estado. Isso implica compreender tais políticas a partir de uma perspectiva distinta, que não é a do Estado, enquanto entidade dada *a priori*, mas sim a das relações sociais e de como estas vão demarcando os efeitos dos engendramentos estatais. “Si el estado no tiene una fijación institucional ni geográfica, su presencia resulta más engañosa de lo que antes pensábamos, y necesitamos teorizar el estado más allá de lo empíricamente obvio” (Trouillot, 2001: 2). A qualificação da presença estatal como “enganosa” pode ser interessante, na medida em que coloca sob suspeita as tentativas de enxergar o Estado em lugares e na sua forma mais “convencionalmente” reconhecida e descrita.

Não se trata, no entanto, de negar tal presença, propondo o fim do Estado, tampouco de simplesmente generalizar e estender sua presença a todos os lugares. Parece-me, sim, uma tentativa de seguir os rastros dos efeitos fluidos das ações do Estado, a forma como sua presença pode marcar as relações sociais. Mais do que revelar a ubiquidade estatal, trata-se de descolar a sua presença de estruturas e instituições. Eis o porquê de ser instigante a proposta de Trouillot de conceptualizar o Estado em mais de um nível, ou, quem sabe, nos termos de Deleuze e Guattari (1995), este Estado precisaria ser visto na sua complexidade rizomática, a qual se abre em mil platôs, ou em mil planos de experiências diversas. O Estado apareceria, então, em lugares postos contingencialmente à medida que as suas fronteiras passam a ser múltiplas, sem necessariamente respeitar os contornos institucionais.

Dentro de esta visión, el estado aparece como un campo abierto con múltiples fronteras y sin fijación institucional – lo que implica decir que es necesario conceptualizarlo en más de un nivel. Aunque unido a un número de aparatos, no todos ellos gubernamentales, el estado no es un aparato sino un conjunto de procesos. No está necesariamente limitado por alguna institución, ni hay institución que pueda encapsularlo completamente (Trouillot, 2001: 4).

Nesse sentido, talvez se possa dizer que a materialidade do Estado reside menos nas instituições do que nos processos e nas relações de poder. Ela também depende da forma como vemos tais processos e efeitos do Estado, para além do espaço nacional. É interessante observar que, mesmo quando procuramos desnaturalizar a presença do Estado, os discursos sobre políticas públicas acabam por permanecer buscando uma posição para este. Tal qual uma “sombra” que paira sobre as relações, o Estado permanece como uma concentração ou um lugar absoluto de poder. Tal concepção encobre uma perspectiva mais foucaultiana sobre o poder, ou seja, a de que este se encontra pulveri-

zado no tecido social, sob a forma de micropoderes que são acionados nas e pelas relações sociais. Como lembram Judith Butler e Gayatri Spivak (2009), o Estado é sim uma forma de poder; no entanto, não podemos deixar de reconhecer outras tantas, que podem ou não ter traços estatais. Logo, é possível que a preocupação em localizar o poder pareça pouco frutífera, na medida em que este se coloca de forma contingencial e é revelado justamente pela ação de sujeitos e instituições. O que pretendo enfatizar é que boa parte dos efeitos estatais pode ser capturada por meio dos sujeitos (dos agenciamentos e de seus modos de subjetivação) que ajudam a produzi-los.

Pensar o Estado implica revisitar as noções de espacialidade e temporalidade, sobretudo quando o percebemos enquanto conjunto de condições e disposições sob as quais nos encontramos (Butler e Spivak, 2009). É curioso lembrar que a própria palavra “estado” remete à condição de alguém ou algo em um certo momento, como, por exemplo, estado de felicidade, de estresse etc. E é ainda mais interessante observar que, no dicionário, tal concepção vem antes mesmo daquela que define o Estado como sociedade politicamente organizada, país, nação. Por isso, é tão instigante a questão posta por Butler e Spivak: “en qué estado estamos cuando empezamos a pensar el estado?”. Ou seja, sob quais condições e disposições nos encontramos? Parece justamente que a concepção de Estado emerge e só pode emergir nesse deslocamento de perspectiva.

Nesses termos, a desnaturalização do Estado está diretamente relacionada à revisão da concepção de políticas públicas, especialmente quando as reconhecemos não como sendo gestadas exclusivamente a partir do Estado, mas na sua complexa articulação entre política e espaço público. Ou seja, se é possível desontologizar o Estado como o lugar central do qual emanam e no qual são legitimadas as demandas sociais, faz-se necessário tomar as políticas enquanto todas as ações e os projetos que a sociedade organiza para sua “autoconstituição”. Nesse ponto, é fundamental considerar as políticas públicas não apenas como ideias racionalizadas, cujos produtos seriam documentos escritos, mas também como ações que podem ser apreendidas na “observação do cotidiano de relações sociais” (Souza Lima, 2002: 13). Estando no centro do Estado a tensão permanente entre modos de ser e complexos jurídicos, talvez seja possível considerar as políticas públicas como sendo as tentativas mais ou menos organizadas e sistematizadas de publicização das demandas políticas dos sujeitos. Ou, mais exatamente, a tentativa de articular, como sugere Maluf (2010), modos de representação coletivos e a dimensão da experiência dos sujeitos, por meio do confronto entre os “discursos oficiais” e o dos sujeitos, os quais, por vezes, são tomados apenas como “objeto” de tais políticas.

POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA: OS DIREITOS DO SUJEITO ENQUANTO “FIGURA”

Ao retomar o histórico das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência no Brasil até suas configurações atuais, pretendo mostrar como esse percurso é marcado pela centralidade do Estado e pelo reconhecimento dos direitos dos sujeitos. Será possível perceber como as políticas e os direitos dos sujeitos foram sendo tomados como “figura”, enquanto os sujeitos permaneciam como “fundo”. O pretendido objetivo de racionalizar e neutralizar a dimensão vivencial dos sujeitos possui matrizes históricas, que permanecem, ainda hoje, sendo reificadas. Entre os séculos XIX e XX, período em que se deu, segundo Rizzini (2008), a gestação das principais ideias e práticas que se processaram no país até a década de 1990, percebe-se uma tentativa de categorizar os indivíduos, especialmente em termos morais, para que estes pudessem ser alvo das políticas de atendimento da época. O século XIX serve como marco na mudança da concepção de infância, à medida que esta deixa de ser um elemento secundário na família e passa a ser tomada como “chave” para o futuro da nação. Na esteira de uma lógica higienista e saneadora, será preciso moralizar o universo da pobreza, tarefa relegada ao Estado.

Nesse mesmo contexto, a concepção de infância será revestida de ambivalência. Se, por um lado, a criança simbolizava a esperança e o futuro da nação, na medida em que poderia se tornar útil à sociedade (quando retirada do seu meio e reeducada), por outro, aquela que não pudesse ser criada por sua família era tida como incapaz e indigna e, portanto, deveria ser de responsabilidade do Estado e “objeto de leis, medidas filantrópicas, educativas/repressivas e programas assistenciais” (Rizzini, 2008: 25). Assim nasce, no fim do século XIX, a dicotomia, alimentada por décadas, entre a “criança em perigo” e a “criança perigosa”. Tal divisão é orientada pela criação de uma categoria específica e pejorativa (“menor”) em torno da qual é configurado todo um aparato jurídico-assistencial, que visava “classificar cada criança e colocá-la em seu devido lugar” (Rizzini, 2008: 26). E, à medida que tais categorias vão sendo criadas e legitimadas, também vai sendo construído um lugar para o Estado, uma posição de poder que substitui a participação ativa dos cidadãos no processo político.

No início do século XX, em função de uma espécie de judicialização da infância, populariza-se a “categoria jurídica menor”. Como forma de “consolidar as leis de assistência e proteção” aos menores, o Código de Menores será implementado em 1927. “Em vez de a menoridade ser compreendida como uma condição para o acesso aos direitos e obrigações sociais, esta passa a ser tomada como motivadora de um campo legal relativamente autônomo, no qual tais direitos e obrigações receberiam um contorno específico” (Vianna, 2002: 271). O Código de

Menores, de 1927, foi a primeira lei especificamente voltada para os menores de idade, como lembram Rizzini e Rizzini (2004). Até esse período, é possível observar as dificuldades em situar as crianças e os adolescentes em relação às diferentes instâncias sociais: ora ocupavam o lugar daquele que precisa ser recolhido, ora o daquele que precisa ser reformado/reabilitado e mesmo o daquele que se torna um perigo iminente para a sociedade. Na década de 1950 é que começa a surgir uma série de debates, sobretudo no âmbito internacional, para defender os “direitos” do menor e regulamentar a sua proteção. O contexto era propício para que tudo a que se estava assistindo no cenário internacional pudesse estimular um debate nacional acerca da “necessidade de uma transformação do Código de Menores elaborado em 1927” (Schuch, 2009: 118).

Em outubro de 1979, o Código de Menores é reformulado, adotando efetivamente a “doutrina da situação irregular”, caracterizada “pelas condições de vida das camadas pauperizadas da população” (Rizzini e Rizzini, 2004: 41). Logo, o reconhecimento dos menores enquanto sujeitos de direitos, passíveis de proteção e de intervenção, dependia do reconhecimento legal de uma “patologia social”, ou de uma situação de não conformidade social em função, prioritariamente, da condição de pobreza das famílias. Embora as tendências higienistas tivessem perdido terreno, como bem observa Schuch (2009), a concepção de “patologia social”, que passa a orientar o novo Código, deixa pistas de que o discurso médico ainda representava uma forte influência no campo da proteção da infância e da adolescência.

A revogação dessa segunda versão do Código de Menores e, conseqüentemente, da “doutrina da situação irregular” só viria em julho de 1990, com a aprovação daquela que foi considerada “uma das leis mais avançadas do mundo”, que se propunha justamente a garantir, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes. Até então, entre os séculos XIX e XX, as políticas voltadas à infância revelavam a presença de um Estado disciplinador, que se ocupava de construir a população, à medida que ditava as condições morais de pertencimento à sociedade. Ao longo do século XX, como bem pontuam Rizzini e Rizzini (2004) e Schuch (2009), o “poder tutelar do estado” passa a adquirir diferentes feições, que atingirão seu ponto alto, sobretudo, em função da reconfiguração nas políticas de proteção postas pela implementação do ECA e do reconhecimento dos direitos de crianças e adolescentes.

Com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assiste-se, portanto, no âmbito jurídico-estatal, a uma mudança fundamental quanto ao reconhecimento do lugar das crianças e dos adolescentes como sujeitos de seus direitos. Trata-se, portanto, não de identificar aqueles que estão simplesmente submetidos às leis, mas sim de enfatizar que há uma dupla relação entre sujeitos e direitos: os direitos fazem das crianças e dos adolescentes sujeitos, cidadãos, e estes, ao

serem vistos como sujeitos, têm seus direitos reconhecidos e garantidos pela lei. Crianças e adolescentes são sujeitos de direito, e tal sentença coloca em evidência o vazio da categoria “menor”, que por um longo tempo orientou a legislação da infância no Brasil e insistiu em ocultar os direitos dos sujeitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre a “proteção integral à criança e ao adolescente”. Nos termos dessa lei, é considerada criança “a pessoa até doze anos de idade incompletos” e adolescente aquele “entre doze e dezoito anos de idade”. Já se sabe a problemática que envolve a delimitação entre infância e adolescência a partir de critérios etários, uma vez que outros fatores (subjetivos, culturais, sociais) têm papel fundamental na reflexão sobre tais etapas da vida. É igualmente difícil determinar a passagem da adolescência para a juventude ou vida adulta a partir do critério exclusivo de faixa etária. As discussões mais contemporâneas acerca dos percursos de vida têm justamente mostrado a complexa conjugação entre aquilo que se observa nas práticas dos sujeitos e o que pretendem as políticas públicas, quanto à categorização dos sujeitos. Contudo, de certa forma e tendo em vista o que diz essa legislação, tal delimitação demarca aqueles que podem ser protegidos e conseqüentemente ter seus direitos garantidos até os 18 anos, e, excepcionalmente, nos casos expressos em lei, aplica-se o Estatuto às pessoas entre 18 e 21 anos de idade. Nesses termos, o Estatuto, enquanto legislação específica, não se ocupa propriamente dos “egressos” (sobretudo daqueles maiores de 18 anos), mas de prescrições nas quais estão implicados, ainda que indiretamente, os possíveis desfechos da experiência de acolhimento: recomenda que o acolhimento seja transitório, que seja promovida a reintegração familiar e a preparação gradativa para o desligamento e que as entidades que desenvolvem programas de internação tenham como obrigação a manutenção de programas destinados ao apoio e acompanhamento dos “egressos”.

A maior parte dos jovens que participou da pesquisa deixou os serviços de acolhimento com 18 anos ou se encontrava muito próxima da maioridade. Durante todo o período em que estiveram acolhidos, sob medida protetiva, vivenciaram tal percurso sob as diretrizes do ECA. Formalmente, com a maioridade, o ciclo de garantia dos direitos está completo e cumprido. Isso porque, como observa Gregori (2000), a maioridade, enquanto demarcação da idade, tem o objetivo de “instituir uma linha que separa a cidadania plena de uma cidadania assistida”. Ao romper essa linha, portanto, não são mais objeto do Estatuto e, portanto, nessa perspectiva da lei e dos direitos, estariam idealmente prontos, num processo de obtenção da cidadania plena. A partir desse momento, a maneira pela qual eles serão assistidos e mesmo “classificados” pelas políticas assistenciais dependerá muito do que farão a partir do desacolhimento: se vão constituir família, se vão ter filhos etc.

“Plena” ou “assistida”, a cidadania desses jovens se desfaz do lugar específico que o Estatuto havia produzido e assume um outro, mais geral e ambíguo, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), cuja gestão e operacionalização depende do ainda jovem Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Na estruturação da PNAS, vulnerabilidade e risco são concepções recorrentes e fundamentais na caracterização daqueles que a própria política produz como seus “usuários”:

[...] famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida, identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; [...] exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas [...], diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (Brasil, 2004: 33)

Essa categorização dos usuários da política de assistência social oferece pistas para pensar o quanto tal política pode ser “autoritária” por pressupor uma condição de humanidade, de cuidados e proteção que é organizada a partir da “falta”. Ou seja, o reconhecimento de uma situação de risco e vulnerabilidade é tomado como condição para que esses sujeitos possam ser atendidos pelas políticas públicas, para que se tornem “alvo” destas e, portanto, sejam “guiados” no processo de reflexão acerca da sua própria condição. E, tendo em vista esses usuários, a assistência social em termos de proteção deverá se configurar ou mesmo se subdividir em graus de complexidade: “proteção social básica” e “proteção social especial”. Essa subdivisão demarca também, ao que me parece, o lugar dos sujeitos e a condição dos seus vínculos, de maneira que a passagem da “rede básica” à “rede especial” implica uma mudança de estado ou status: do sujeito vulnerável ao sujeito em risco, ou cujos direitos foram violados. A proteção social básica é destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade social (decorrente da pobreza, privação e fragilização de vínculos afetivos) e tem como principal objetivo a prevenção de situações de risco, por meio do “desenvolvimento de potencialidades” e do “fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”. Para dar conta desse objetivo, os serviços da proteção social básica devem ser executados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), tendo em vista a “orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário”. A violação de direitos é o que determina a passagem de um grau de complexidade a outro:

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada

a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua [...]. (Brasil, 2004: 37)

Tanto que é no âmbito da proteção social especial que se observará a interface com o “sistema de garantia de direito”, de maneira a produzir uma “gestão compartilhada” com o Poder Judiciário, o Ministério Público e o Executivo.

Além disso, no âmbito da proteção especial, há outra gradação (“especial de média complexidade” ou “especial de alta complexidade”) que se dá, em grande medida, em função da manutenção ou do rompimento dos vínculos familiares e comunitários. Na média complexidade, encontra-se o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), em que são atendidos indivíduos e famílias cujos direitos foram violados, mas ainda há manutenção dos vínculos familiares e comunitários. Seguindo tal estrutura, os serviços de acolhimento (casa-lar, casa de passagem, família substituta, família acolhedora e república) estão situados na proteção especial de alta complexidade, uma vez que objetivam atender famílias e indivíduos que se encontram “em situação de ameaça”, “sem referência” e, portanto, com seus direitos violados.

A questão da proteção, ou, mais exatamente, em qual complexidade (baixa ou especial) os jovens estarão inseridos quando deixam os serviços de acolhimento, é objeto de discussão e de discordâncias por parte dos profissionais que trabalham na área. A psicóloga e então coordenadora do Paefi (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) observa que há duas concepções em torno do lugar dos “egressos” na Política de Assistência Social tal como está sendo implementada em Florianópolis hoje: de um lado, há aqueles que entendem que os jovens, quando saem dos serviços de acolhimento, devem ser acompanhados na média complexidade, mais exatamente, ser atendidos juntamente com seus familiares no Paefi. De outro, há o ponto de vista dos profissionais do Paefi, que entendem que, se a criança e o adolescente retornaram para a família, é porque o Poder Judiciário entendeu que “aquela família estava em condições de receber aquela criança de volta, então, não existe mais violação de direito. E nós trabalhamos com violação de direito”. Nesse ponto, a violação de direito é um marcador fundamental, que está para além da situação de vulnerabilidade, como justifica a psicóloga:

Então, se existe apenas uma situação de vulnerabilidade, porque a família vai ter que se readaptar, a criança vai ter que se readaptar à família, vão ter que acontecer algumas mudanças para receber essa criança de volta, isso não é média complexidade, é proteção social básica, porque é uma situação de vulnerabilidade.

E sendo situação de vulnerabilidade, esse jovem deveria voltar a acessar a proteção social básica, por meio dos CRAS. Mas nem todas as pessoas que trabalham na assistência social têm a mesma compreensão da estrutura de funcionamento da política de assistência social. Pontua a psicóloga:

Tem gente que entende que, se saiu da alta complexidade, tem que vir para a média. Nós do Paefi entendemos que não, porque, se a gente atender, primeiro que a gente não vai “ter pernas” para isso e, segundo, para nós, é uma situação muito lógica, se o judiciário entende que ele vai estar numa situação de segurança em casa, não existe mais violação de direito.

A questão da proteção em seus diferentes níveis de complexidade, no caso dos “egressos”, não está simplesmente vinculada à maioria, mas sim especialmente à violação de direitos, como explica a psicóloga, ao alertar também para a especificidade de cada caso:

Por exemplo, se é um adolescente de 16 anos que saiu do abrigo porque se entendeu que ele tem condições de voltar para casa, então para mim é básica [tipo de proteção]. Se é um de 18, saiu do abrigo porque atingiu a maioria, mas a situação familiar dele tinha alcoolismo, tinha drogas, ele não tem amparo, ele não tem acolhida, eu acho que é média. Era muito bom se fosse ciências exatas, mas não é, então eu acho que depende muito do caso.

Se cada caso é um caso, o caso da Sophia, adolescente menor de idade que retornou para a família depois de uma experiência breve de acolhimento em função de uma suposta situação de abuso vivenciada no âmbito familiar, é um exemplo da compreensão que as famílias têm dessa fronteira tênue entre vulnerabilidade e violação de direitos, ou, mais exatamente, da compreensão que extrapola possíveis fronteiras e limites postos pela estruturação da proteção no âmbito da assistência social. Numa das minhas visitas à casa da adolescente, deparei-me com muitas mudanças na vida da família. O casal e seus dois filhos haviam sido expulsos da sua própria casa pelos traficantes. A compra da casa pelo casal foi feita sem nenhum registro, e não havia possibilidade de chamar a polícia, pois, segundo a mãe da adolescente, as pessoas envolvidas no negócio eram ligadas ao tráfico. A mãe estava inconformada: “depois de ter a minha casa com tudo, agora ter que morar de aluguel, não está sendo fácil, até fome a gente passou esses dias”. Diante dessa situação e sem saber a quem recorrer para pedir ajuda, a mãe da adolescente lembrou de procurar pelo “Sentinela” (Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e suas Famílias)⁵: “Eu lembrei de que, quando a Sophia retornou

5 O programa Sentinela foi absorvido pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi), cujo objetivo é o desenvolvimento de ações que busquem promover, preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecao-especial/mediacomplexidade/atendimento-especializado-a-familias-e-individuos-paefi>>. Acesso em jun. 2013.

para casa, elas me disseram que, se eu precisasse de ajuda, que eu entrasse em contato. Eu liguei, a mulher me disse que não podia me ajudar, porque eles não estavam mais acompanhando o caso da Sophia”.

Já no ponto de vista do então presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania de Porto Alegre (FASC), tendo em vista o trabalho que esta secretaria vinha desenvolvendo, a circulação dos jovens que deixam os serviços de acolhimento no SUAS se daria no sentido inverso àquele previsto pela psicóloga do Paefi de Florianópolis: “Ele vêm da alta para a média, depois da média para a básica”, na perspectiva de um trabalho integrado e articulado entre as três áreas, que objetiva o retorno familiar:

Todas as crianças e adolescentes que vão retornar para o convívio familiar, elas vão ficar referenciadas no Creas e no Conselho Tutelar da região. E o Conselho Tutelar e o Creas vão fazer um plano individual de atendimento não dessa criança, mas dessa família, das medidas que vão ser aplicadas, do acompanhamento das medidas pelo conselho. [...] Então, se tiver isso, se monta um plano individual de atendimento; se não tiver isso, nem adianta retornar, porque tu vais montar um plano para a família e a família não vai ter como se organizar, porque ela não vai ter onde deixar seus filhos.

É importante observar que o desacolhimento institucional vem acompanhado também de um debate amplo no campo da proteção à infância e à adolescência que se refere ao direito da convivência familiar e comunitária. Tal debate foi legitimado e ampliado em função da aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Pncfc), o qual, visando romper com uma “cultura da institucionalização”, procura “fortalecer o paradigma da proteção integral” e os “vínculos familiares e comunitários” (Brasil, 2006). O Pncfc considera a família como importante mecanismo (central) para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Isso significa que a família (biológica, substituta ou adotiva) é construída, nos termos das políticas, como o lugar para o qual idealmente retornam as crianças e os adolescentes que são desacolhidos dos serviços de acolhimento.

Entre os jovens que participaram dessa pesquisa, entretanto, poucos são aqueles que foram desacolhidos quando eram menores e cuja tutela retornou para os pais ou familiares. A maioria é conformada por jovens que deixaram esses serviços em função da maioridade ou da proximidade desta (em função da maternidade, do início da vida com um(a) companheiro(a) etc.). E isso se deve a diferentes fatores; entre eles, é possível citar a ausência de trabalho com as famílias paralelamente ao acolhimento da criança e/ou adolescente, a

ausência ou pouco contato com os familiares, a longa tramitação dos processos de destituição ou extinção do poder familiar, o rompimento dos vínculos familiares sem que haja destituição do poder familiar, a impossibilidade de acolhimento pela parentela extensa, a baixa ou nenhuma possibilidade de adoção (em função da idade) etc. No âmbito do Pncfc, quando a desinstitucionalização não vem seguida de possibilidades de “reintegração à família de origem, ou colocação em família substituta”, os “egressos” são tomados como objeto de programas e experiências muito localizados que buscam a promoção da autonomia e de uma vida independente, como é o caso das chamadas “repúblicas”.

Até aqui, foi possível observar que a ênfase nos direitos parece apontar um “tipo de sujeito social que vai se descortinando e mostra uma primeira face: a dos direitos dos sujeitos” (Rifiotis, 2012: 20). A própria diferença de pontos de vista acerca do “lugar” ou “não lugar” dos egressos nas políticas de proteção nos permite pensar que o foco da discussão é a atenção aos direitos dos sujeitos (sobretudo a violação destes) e não propriamente aos sujeitos contidos nesses direitos, como revela o relato da mãe da Sophia. Isso nos leva a refazer as perguntas, ou, mais exatamente, invertê-las a fim de nos indagarmos sobre “qual é o sujeito de direitos?”, “que lugar tem ocupado o sujeito desses direitos, que tem sido objeto das políticas e práticas institucionais?” e, ainda, “estamos pensando os sujeitos efetivamente como agentes ou apenas como parte do problema?” (Rifiotis, 2014).

O que quero dizer com isso, em diálogo com Rifiotis (2012), é que a noção de sujeitos de direitos inaugurada pelo ECA e que orienta até hoje as práticas no campo da proteção à infância e à adolescência revela uma relação incontornável entre sujeitos e direitos, mas cuja ênfase ainda estaria mais nos direitos do que nos sujeitos propriamente ditos. Pode-se ter pistas da urgência desse “deslocamento do centro de gravidade do debate atual dos direitos do sujeito para os sujeitos de direito” não só a partir do que está previsto no Estatuto, mas especialmente a partir das leituras que os agentes que atuam nesse campo de proteção fazem da concepção de sujeitos de direitos (Rifiotis, 2012: 19). A princípio, todas as ações por parte dos Juizados da Infância, dos Conselheiros Tutelares, dos profissionais dos serviços de acolhimento são praticadas em nome da garantia dos direitos desses sujeitos. Então, talvez fosse produtivo questionar em que medida a urgência de contemplar e garantir esses direitos não acaba por ocultar os próprios sujeitos desses direitos.

A observação do cotidiano dos assistentes sociais nos serviços de acolhimento forneceu-me pistas importantes para pensar nessa questão dos direitos enquanto “figura”. Dentre as situações que pude acompanhar, a que descrevo na sequência parece-me emblemática. Eu estava pesquisando os prontuários dos

jovens, para obter informações sobre o paradeiro dos “egressos”. Subitamente, uma menina, acolhida pela instituição, entra na sala dos assistentes sociais e pede ajuda à profissional que estava comigo no momento. Ela precisava de alguns materiais para levar à escola. A profissional dá dicas sobre onde ela poderia encontrá-los. A menina não desiste, decidida a convencer a assistente social a ir buscar os materiais com ela. Diante das investidas da menina, a profissional diz, num tom bem firme: “Tá, vai lá procurar os materiais, que eu estudei todo esse tempo foi para garantir os teus direitos”. A intervenção com objetivo de garantir os direitos dos sujeitos é totalmente legítima e esperada, numa época em que a questão dos Direitos Humanos está na pauta das discussões globais, mas ela alimenta uma configuração de sujeito que está “marcada pela responsabilidade do Estado” em garantir esses direitos.

OS SUJEITOS ENQUANTO “FIGURA”

Como mencionei no início do artigo, a problematização da categoria “egresso” produz uma “reversão” do tipo “figura-fundo” na relação entre políticas e sujeitos, a qual permite trazer para o primeiro plano os sujeitos, sem, no entanto, produzir um apagamento das políticas. Se a ênfase nos direitos e nas políticas tem produzido a categoria “egresso” como continuidade das práticas de institucionalização, a reversão nos permite justamente problematizar tal categoria, a partir de outro lugar que é aquele próprio das experiências cotidianas dos sujeitos, da sua dimensão vivencial. Nesses termos, a reversão na relação entre “egressos” e políticas permite retirar os jovens de uma posição de “sujeito vítima” (pensado em termos de suas fragilidades e vulnerabilidades) e revelar sua “outra face”, aquela própria do “sujeito em devir”, daquele que é atravessado por devires múltiplos para além da experiência da institucionalização.

Eis que a produtividade da reversão figura-fundo está na possibilidade de uma inversão na ordem das perguntas que mais comumente nos fazemos acerca dos egressos (Quem são? Onde estão? O que fazem? Quais as políticas públicas voltadas a esses sujeitos?), de maneira a refletir não sobre aquilo que eles se tornaram, enquanto sujeitos acabados, mas sobre aquilo que podem vir a ser. “Nesses devires não se trata de indivíduos novos, mas de velocidades, relações de movimento e repouso novas, e afectos correlatos, graus de potência correspondentes” (Pelbart, 2010: 111). A partir dessas diferenças de intensidades se produzirá a “potência de agir”, ou seja, “o que pode” um sujeito. E dizer o “quanto podem” revela a dimensão de potência contida em cada um desses jovens, uma infinidade de atravessamentos que não confluem para uma forma acabada. Portanto, essa inversão na ordem das perguntas parece-me fundamental na compreensão dos modos de vida desses sujeitos.

As experiências de desinstitucionalização da Virgínia e da Clarissa emergem enquanto exemplares para pensar o movimento de desconstrução da relação de causa e efeito entre políticas de proteção (ou a ausência destas) e as práticas engendradas pelos sujeitos na busca pela sobrevivência. Isso porque tais experiências poderiam ser pensadas a partir das lacunas ou mesmo do vazio deixado pelas políticas de proteção à infância e à adolescência após o desligamento institucional. Seguindo tal perspectiva, o foco da análise voltaria-se à compreensão do que elas têm feito para driblar as dificuldades impostas pelo desacolhimento, sobretudo numa situação em que não estariam mais protegidas pelo ECA. Todavia, ainda que as experiências das jovens sejam marcadas por “uma espécie de improvisação contínua” (Wagner, 2010), tal dinâmica parece querer dizer mais do que uma simples “estratégia de sobrevivência” num contexto de instabilidade. Dessa forma, procuro compreender as práticas dessas jovens não apenas como uma postura reativa em relação às lacunas deixadas pelas políticas de proteção, mas também como possibilidade de inventar/criar constantemente a vida, mesmo em condições em que tal emergência apareceria como impossibilidade.

Clarissa é uma jovem de 27 anos, de sorriso fácil e muito articulada para falar. Empreendedora, desde cedo aprendeu a fazer as coisas do seu jeito. Quando precisou trocar de emprego, após a separação do seu atual companheiro, logo colocou suas condições para a dona da padaria: “Infelizmente, eu não posso trabalhar por menos de mil reais. Se eu tiver uma renda abaixo de mil reais eu não consigo sobreviver, porque é difícil. Tu tem um nível de vida, é muito fácil subir, tu voltar é difícil”. Diante dos argumentos, a empregadora titubeia: “Primeiro tenho que ver teu serviço...”. Mas Clarissa mantém-se firme: “Infelizmente, eu não consigo viver com menos de mil reais”. A dona da padaria bateu o martelo: “Então tá, podes começar na segunda-feira”.

A mudança de emprego tinha um objetivo primordial: dedicar mais tempo à filha que estava passando por “distúrbios psíquicos”. É sobretudo em função do cuidado com seus três filhos que Clarissa mobiliza-se para tentar acessar novamente as políticas assistenciais. Para quem, ainda criança, demandou acolhimento institucional junto ao Conselho Tutelar, a jovem aprendeu a lidar com o registro das “convenções” e, a seu modo, tornou-se vigilante em relação à execução e ao cumprimento das políticas e fez destas o objeto da sua invenção. Para ajudar a filha, Clarissa foi procurar ajuda em diferentes lugares, mas a única explicação que encontrou foi a de uma grande deficiência do município da Palhoça para resolver esse tipo de questão. A busca por atendimento levou-a até instituições conhecidas desde o período do acolhimento, como foi o caso do Conselho Tutelar e da própria casa-lar:

Agora, eu tô esperando na fila, aguardando para ela conseguir uma vaga. Nem o colégio me cedeu, nem o posto de saúde, nem o Conselho Tutelar. Foi quando eu fui atrás da diretora da casa-lar, mas era contra os princípios da própria casa atender uma outra criança de fora. Mas, na época, a diretora da casa-lar me arrumou uma psicóloga lá do Colégio Catarinense. Disseram que, por se tratar de um problema social, a consulta seria 80 reais. Quer dizer, se é um projeto socioeconômico, não ajuda em espécie alguma.

A jovem sabia que precisava de ajuda e havia depositado no “poder público”, como ela diz, a expectativa de encontrar uma saída para o problema da filha. Mas, ao mesmo tempo que Clarissa fez todo um investimento para conseguir essa ajuda pelos meios formais, ela não deixou de fazer as coisas do seu próprio jeito, para além dos limites e das lacunas postas pelas políticas. Em outra ocasião, Clarissa foi em busca de vaga na escola para o filho: “Para conseguir vaga para o meu filho, eu tive que ir na Secretaria de Educação, na Prefeitura e no Conselho Tutelar. Fui em seis escolas. Eu peguei, reuni todas e levei: tá aqui ó, o local mais próximo da minha casa é o Criança Esperança e eu quero que o meu filho estude lá”. Diante da resistência por parte da Secretaria de Educação e da própria escola, a jovem faz uso do poder de vigilância do Conselho Tutelar para negociar com as outras instituições estatais. O Conselho, que, até então, fazia a vigilância das famílias, como bem sabia a jovem, poderia ser também o lugar de denúncia dessas instituições que entravariam o seu compromisso de manter os filhos na escola, pelo qual ela mesma poderia ser responsabilizada (inclusive pelo próprio Conselho Tutelar). Era uma questão de direitos:

“Eu quero que o meu filho estude lá, eu tenho direito. Se vocês não me arrumar uma vaga, eu vou no Conselho Tutelar”. Eu fui no Conselho Tutelar e quando cheguei lá, eu disse para eles: “Se vocês realmente não arrumarem a vaga, eu vou para a imprensa”. E eles me disseram que não, que, por conta da lei, tinha um limite de vagas e este estava estourando. Eu disse: “Não, infelizmente, eu digo para vocês, eu preciso trabalhar e meu filho precisa estudar”.

Considero interessante ressaltar que essa “atitude geral” e o “modo de encarar as coisas” da Clarissa foram se delineando mais claramente, nas minhas observações, a partir do contraponto que pude estabelecer com as experiências de outra jovem: a Virgínia. Clarissa e Virgínia conheceram-se durante o período de acolhimento institucional. Já na minha primeira visita à Clarissa, ela me falou sobre a Virgínia, sobretudo acerca da possibilidade de encontrá-la, uma vez que ela também estava morando na Palhoça. Interessei-me em encontrá-la e quem sabe reunir as duas, para que pudessem falar sobre suas experiências de desinstitucionalização.

Virgínia é uma jovem magra, de estatura mediana, com os cabelos negros compridos. Ela não trabalha fora de casa e não tem qualquer perspectiva nesse sentido. Se existem projetos para o futuro, estes se concentram totalmente na criação dos seus filhos. O único emprego formal que ela teve foi interrompido na sua primeira gestação, há mais de dez anos. Ela passa todos os dias em casa na companhia dos filhos. A única visita que recebe é a da mãe e, muito raramente, vai até a casa da irmã. Mas isso não a entristece, pois, como ela mesma diz: “Os filhos me alegram”. Ela passa os dias envolvida com os afazeres da casa. Enquanto ouço seus relatos e a observo, não deixo de pensar no quanto a vida pode ser frágil e chegar ao seu limite, mas, ao mesmo tempo, em como é possível enxergar nessa mesma fragilidade a potência. Ali, não se tratava mais de uma “egressa” de uma instituição de acolhimento, era uma mulher, uma mãe como tantas outras nas redondezas.

A jovem 28 anos teve o primeiro filho com 17. No total são oito filhos: sete dela com o seu companheiro e um dele, fruto de uma relação anterior à união com Virgínia. Ela conta que não fez a cirurgia de ligadura de trompas porque “tem medo dessas coisas” e que “não toma comprimido” (anticoncepcional) porque “tem problema no coração”. O número de filhos não se constitui como um problema para a jovem, pois, segundo ela, é bem fácil cuidar de sete filhos, o difícil mesmo é a hora do parto, de que ela diz ter medo. Além disso, o fato de ter muitos filhos, como explica a jovem, sorrindo, deve ter uma explicação genética, pois sua mãe e suas irmãs seguiram o mesmo caminho: o de não apresentar dificuldade alguma para ter filhos. A mãe teve dez filhos e uma de suas irmãs, oito.

Há uma série de elementos presentes no cotidiano da Virgínia, a qual parece compor, a princípio, um contexto de precariedade das suas condições de vida. Do ponto de vista das políticas, seria possível pensar que a jovem não teria um “projeto de vida” organizado, ou que ela “não teria dado certo”. Mesmo com sete filhos e em situação de baixa renda, ela explica que só mais recentemente recebe o Bolsa Família. No entanto, não foi ela quem foi atrás do benefício, mas sim a sua mãe. “Antes, eu tinha feito faz tempo, mas nunca peguei, nem fui atrás. Daí mandei a mãe ir atrás para mim.” Do contrário, argumenta ela: “Nunca pedi nada para ninguém”. Essa posição da jovem diante das políticas assistenciais, sobretudo em termos de avaliação do quanto e em que condições precisa de ajuda, é interessante, na medida em que revela uma das maneiras pelas quais ela se constitui como sujeito e que não é, ao contrário do que se poderia imaginar, a partir da falta e da precariedade. Embora tenha uma rede de ajuda restrita, a jovem não se vê numa situação de dificuldades para sustentar todos os filhos. Nesse ponto, já é possível colocar em xeque a questão da sobrevivência em relação à ausência ou à dificuldade de acesso às políticas assistenciais. As políticas fazem-se presentes, mas a jovem, além de não as tomar como incon-

tornáveis no seu cotidiano, frequentemente não se deixa capturar pelos controles biopolíticos que as acompanham.

Ao longo da etnografia, comecei a observá-la de outro ponto de vista. Comecei a pensar que, se são sete filhos, em situação de pobreza, por que o Estado, na figura do Conselho Tutelar, nunca interveio nessa família⁶? Mas o fato de ela estar na gestação do sétimo filho sem nunca ter feito pré-natal, nem procurado ajuda médica em todas as suas últimas gestações, significava outra coisa para além de passividade, negligência e falta de informação. Ao agir dessa maneira, ela estaria driblando (do seu modo) uma rede de controles biopolíticos que se instauram especialmente sobre as populações mais pobres, desde a gestação dos filhos, como ela mesma pôde constatar: “Os meus outros filhos eu só fui para o hospital no dia de ganhar; senão, eles começam a pedir um monte de exames, tem que estar saindo de casa toda hora. Só agora fiquei sabendo que o meu problema [cardiopatía congênita] é grave”.

É importante ter em vista que, onde parece haver apenas vulnerabilidade e pobreza, para ela haveria possibilidade – em especial, quando comparada a outras pessoas que, segundo ela, estariam em “pior” situação. Isso pode ser observado no seu relato sobre o período em que esteve no hospital para seu sétimo parto. A primeira noite no hospital, a jovem passou sentada numa cadeira, por falta de leito. Somente na segunda noite é que a passaram para uma poltrona mais confortável. Embora estivesse grávida e com problema cardíaco, ela sentiu vergonha de reclamar daquela situação, como ela mesma reflete: “Eu vi tanta gente em situação pior que a minha. Eu estava na parte onde só tinha gente com problema no coração”. O fato de estar grávida da sétima filha colocava-a numa situação privilegiada em relação àqueles que estavam ali hospitalizados apenas por motivo de doença. Enquanto relata essa situação, ela retira uma maçã de dentro da bolsa, e lembra de que a maçã lhe foi dada também no hospital: “Eu não sei o que pensam, só porque a gente tem sete filhos, que sei lá, que a gente passa fome”, diz, sorrindo da situação de desconforto vivenciada durante a hospitalização. “Todo mundo ficava me dando comida, mesmo os outros pacientes.” Ter sete filhos não era, para ela, motivo de vergonha ou preocupação, era sinal de que ela estava fazendo o seu melhor, como mãe e mulher.

Nas ocasiões em que pude reunir Virgínia e Clarissa para conversar, Clarissa esforçava-se em dar conselhos à amiga, ao passo que esta não parecia lhe dar muita atenção. Isso porque, para Virgínia, a invenção dos seus modos de vida passa justamente por esse ato de desmarcar as convenções, driblando a trama de controles biopolíticos que espreitam o seu cotidiano, sobretudo a relação de cuidado que procura estabelecer com os filhos. É possível pensar também que, ao agir dessa forma, a jovem não está apenas procurando se libertar do Estado e das políticas por meio das quais este pode manifestar-se no seu cotidiano,

6 Ainda que, conforme o ECA, a situação de pobreza não possa ser tomada como motivo para o afastamento familiar, sabe-se que a pobreza é um dos principais fatores de acolhimento, embora, nas estatísticas, apareça como negligência.

mas especialmente buscando desprender-se dos modos de subjetivação que o Estado procura instituir (uma condição de sujeito assistido e em situação de vulnerabilidade). Ao conduzir sua vida dessa maneira, Virgínia está buscando outros modos de se constituir como sujeito, os quais têm menos a ver com lugares instituídos do que com sua atitude de subverter convenções. Seria possível pensar, talvez, como sugere Ortega (1999: 153), na constituição de uma “subjetividade anárquica”, que remete à libertação por parte dos sujeitos em relação ao Estado e às formas de subjetivação ligadas a ele.

É igualmente interessante observar como a posição que Virgínia assume na presença de Clarissa, e na minha também, inverteu-se no dia em que ela recebeu a visita da irmã mais nova. Aos poucos, ela começa a nos contar a complicada história de vida da irmã. O padrasto de Virgínia, quando saiu de casa, sequestrou a sua irmã mais nova que, na época, tinha 12 anos. Virgínia explica que a família denunciou na polícia, mas eles nunca foram encontrados. Depois de um tempo é que elas encontraram o homem com a menina que, a essas alturas, já tinha um filho e estava grávida novamente. De repente, Virgínia interrompe a nossa conversa e se dirige à irmã, com uma série de perguntas: “E o teu marido, que não vale nada? Onde é que vocês estão morando?”. Nesse momento, ela se coloca no lugar de quem sabe das coisas, de quem se informa e de quem reage diante das dificuldades. Virgínia também consegue se ver num outro lugar nessa relação, o lugar de quem cuida e não só de quem precisa ser cuidado, protegido. Isso evidencia o caráter relacional desse processo. Ela consegue até mesmo avaliar a sua própria condição que, no limite, é bem menos grave que a da irmã, como ela mesma analisa: “A gente vê essa situação e não sabe como ajudar, mas sempre que eu ganho alguma coisa dos amigos, eu passo para ela”.

Clarissa também se posiciona em relação à situação da irmã de Virgínia; no entanto, ela demarca esse lugar a partir de outro registro, que é o dos direitos, assumindo seu comprometimento com a “convenção” e, portanto, com a “expectativa coletiva quanto ao modo como as coisas devem ser feitas” (Wagner, 2010: 88). Clarissa comenta que:

esse é um caso que a família precisaria assumir, denunciar esse homem, procurar ajuda. Ela precisava ir para um lugar protegido com as crianças, um abrigo que acolhesse ela com as crianças. Ela tem direitos, ela tem direito à aposentadoria e até a uma casa para viver decentemente com os filhos. Dá para se ver que ela cuida dos filhos, não seria o caso de separar ela das crianças, mas ela precisaria de um acompanhamento, de um tratamento.

A partir do contraponto das experiências de Clarissa e Virgínia, é possível observar que não se trata apenas de modos opostos de se colocar no mun-

do – de um lado, uma maneira ativa e vigilante acerca dos direitos e, de outro, uma postura desinteressada e passiva. Tanto a postura de fazer uso dos direitos quanto aquela que os negligencia devem ser consideradas como invenção de novas possibilidades de vida. Os relatos e a descrição das experiências das jovens permitem revelar elementos da dimensão vivencial dos sujeitos, ou seja, os seus modos de agir e avaliar o mundo e os seus interlocutores no mundo (Rifiotis, 2014). Ao agirem e se posicionarem de determinada forma, ao fazerem suas escolhas (sobretudo em relação às maneiras de acessar às políticas), elas se constituem como agentes da sua própria desinstitucionalização. Diante da discussão, ainda tímida no Brasil, sobre as lacunas e mesmo o vazio em termos de políticas assistenciais e de proteção voltadas aos egressos, tentei pensar que esses sujeitos não se constituem somente devido a tais lacunas, tampouco pelas faltas (falta de políticas, de recursos, de formação etc). Ou seja, os modos de vida das jovens foram revelando não um sujeito precário ou que permanecia sendo tutelado, mas sim formas de sujeito que vão sendo constituídas contingencialmente, a partir de uma trama complexa de experiências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do artigo, procurei mostrar como a experiência de desinstitucionalização de jovens “egressos” de serviços de acolhimento permite pensar numa reversão da relação entre políticas públicas/direitos e sujeitos. Tal reversão é possível, sobretudo, a partir do resgate da dimensão vivencial dos sujeitos. Se, como nos inspira Wagner (2010: 41), “[...] toda compreensão de uma outra cultura é um experimento com a nossa própria cultura”, a observação e a compreensão dos modos de vida desses sujeitos podem oferecer pistas importantes para pensarmos nossas próprias percepções, motivações e os limites das nossas práticas e das nossas maneiras de pensar e conceber a relação entre sujeitos e direitos (o próprio ECA) e o sistema de proteção à infância e à adolescência (em termos da concepção e implementação das políticas públicas de proteção, das práticas dos profissionais atuantes nesse campo, do acolhimento institucional e da preparação para o desacolhimento etc.).

Ao procurar empreender esse resgate da dimensão vivencial dos sujeitos, não se pretende evidentemente que as políticas possam contemplar as especificidades e as demandas de cada sujeito, já que toda política, justamente por seu caráter público, segue determinadas categorias homogeneizadoras (como vulnerabilidade, situação de violação de direitos etc.). Mas, ao mesmo tempo, tal proposta permite colocar em perspectiva essa concepção de um “universal” capaz de recobrir uma totalidade em termos da sua diversidade. O desafio posto por esse processo de resgate da dimensão vivencial dos sujeitos está, portanto, no exercício

de identificar e refletir sobre as limitações das políticas, sobretudo no que diz respeito ao reconhecimento da agência dos sujeitos. Trata-se de um exercício permanente de reflexividade acerca das possibilidades de engendrar e implementar políticas mais plurais, para que não tenham como base um problema único.

Fernanda Cruz Rifiotis é pós-doutoranda no Institut de Recherche Interdisciplinaire sur les enjeux Sociaux (IRIS/EHESS) e pesquisadora no Núcleo de Antropologia do Contemporâneo da Universidade Federal de Santa Catarina (Transes/UFSC).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL

- 1990 Lei 8.069. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Brasília/DF, Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 13 de jul. 1990.
- 2005 *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília/DF, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basica-de-servico-social-2013-nobsuas>>.
- 2006 *Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária*. Brasília/DF, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2006. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/livros/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc>>.

BUTLER, Judith e SPIVAK, Gayatri Chakravorty

- 2009 *Quien le canta al Estado-Nación? Lenguaje, política, pertenencia*. Buenos Aires, Paidós.

CRUZ, Fernanda

- 2014 *Jovens em devir: invenção de novas possibilidades de vida para além da institucionalização*. Florianópolis, tese, Universidade Federal de Santa Catarina.

DELEUZE, Gilles e GUATTARI, Félix

1995 “Rizoma”. In _____, *Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia*. vol. 1. São Paulo, Ed. 34, pp. 10-36. Disponível em: <<http://escolanomade.org/wp-content/downloads/deleuze-guattari-mil-platos-vol1.pdf>>.

1997 “Devir-intenso, devir-animal, devir imperceptível”. In *Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia*. vol. 4. Tradução de Suely Rolnik. São Paulo, Ed.34, pp.11-113.

GOLDMAN, Marcio

1999 *Alguns antropologia*. Rio de Janeiro, Relume Dumará/NuAP.

GREGORI, Maria Filomena

2000 *Viração: experiências de meninos nas ruas*. São Paulo, Companhia das Letras.

MALUF, Sônia Weidner

2010 “Gênero, saúde, aflição: políticas públicas, ativismo, experiências sociais”. In MALUF, Sônia e TORNQUIST, Carmen Susana. *Gênero, saúde e aflição/ abordagens antropológicas*. Florianópolis: Letras Contemporâneas. 468 p.

ORTEGA, Francisco

1999 *Amizade e Estética da Existência em Foucault*. Rio de Janeiro, Edições Graal Ltda.

PELBART, Peter Pál

2010 *O tempo não-reconciliado: imagens de tempo em Deleuze*. São Paulo, Perspectiva.

RIFIOTIS, Theophilos

2012 “Direitos humanos: sujeito de direitos e direitos do sujeito”. In RIFIOTIS, Theophilos e VIEIRA, Danielli (orgs.), *Um olhar antropológico sobre violência e justiça: etnografias, ensaios e estudos de narrativas*. Florianópolis, Ed. da UFSC, 2012.

2014 “Judicialização dos direitos humanos, lutas por reconhecimento e políticas públicas no Brasil: configurações de sujeito”. *Revista de Antropologia*. São Paulo, USP, v.57, n.1.

RIZZINI, Irene

2008 *O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a Infância no Brasil*. 2. ed. São Paulo, Cortez, 2008.

RIZZINI, Irene e RIZZINI, Irma

2004 *A institucionalização de Crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro, Ed. PUC-Rio; São Paulo, Loyola.

SCHUCH, Patrice

2009 *Práticas de Justiça. Antropologia dos modos de governo da infância e juventude no contexto pós-ECA*. Porto Alegre, Editora da Ufrgs.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de

2002 “Introdução. Sobre gestar e gerir a desigualdade: pontos de investigação e diálogo”. In: SOUZA LIMA, Antonio Carlos de (org.), *Gestar e gerir: estudos para uma antropologia da administração pública no Brasil*. Rio de Janeiro, Relume Dumará, pp.11-22.

STRATHERN, Marilyn

2011 “Sobre o espaço e a profundidade”. Trad. Priscila da Costa. *Cadernos de Campo*. São Paulo, n.20: 1-360. Disponível em: <<http://revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/36809>>.

TROUILLOT, Michel-Rolph

2001 “La antropología del Estado en la era de la globalización. Encuentros cercanos de tipo engañoso”. *Current Anthropology*, vol. 42, n.1.

VIANNA, Adriana

2002 “Quem deve guardar as crianças? Dimensões tutelares da gestão contemporânea da infância”. In: SOUZA LIMA, Antonio Carlos de (org.), *Gestar e gerir: estudos para uma antropologia da administração pública no Brasil*. Rio de Janeiro, Relume Dumará, pp.271-312.

WAGNER, Roy

2010 *A Invenção da Cultura*. Tradução de Marcela Coelho de Souza e Alexandre Morales. São Paulo, Cosac Naify.

Care “Leavers” and Public Policies: The “Figure-Ground” Reversal

ABSTRACT

This paper discusses the relationship between subjects and public policies based on ethnographic material obtained through a doctoral research about the process of deinstitutionalization of young care leavers. The ethnography was carried out between 2010 and 2013 among young people from Santa Catarina (Palhoça and Florianópolis) and Rio Grande do Sul (Porto Alegre, Ijuí and Sapiranga). The relationship between subjects and public policies is analyzed using the “figure-ground reversal” technique, as proposed by Marilyn Strathern. To this end, we discuss both the concept of State, deconstructing its place of being, and the history of public protection policies for children and adolescents (including their present developments) to understand how the relation between subjects and rights was constructed. We intend to show how the tensioning in the subject-right relation enables us to rescue the experiential dimension of subjects and examine the “care-leavers” category.

KEYWORDS

“Care-Leavers”, Foster Care Services, Public Policies, Subjects, Rights.

Recebido em agosto de 2015. Aceito em setembro de 2016.